

Publicado no DOM/ES
Em: 09/03/21



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 272/2021

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, V da LOM – Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei Municipal nº 4513/2021, publicada em 25/01/2021.

Considerando a Portaria nº 3.389, de 10 de dezembro de 2020; habilita estado, município e o Distrito Federal a receber incentivo financeiro federal de capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID19);

Considerando o acórdão do TCU nº 3225/2020 que estabelece a utilização em 2021 dos créditos extraordinários provenientes das transferências do Ministério da Saúde, por transferência fundo a fundo, para enfrentamento da pandemia;

Considerando o que preleciona o Art. 44, da Lei Federal Nº. 4320, de 04 de maio de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 20.850,00** (Vinte mil, oitocentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0058.1.613 – Enfrentamento da Emergência COVID19

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 20.850,00

Vínculo – 1.215.0000.0000 – Transf. Fundo a Fundo de rec. do SUS

Total do (s) Crédito (s) R\$ 20.850,00

Art. 2º - O recurso de que trata o Art. 1º decorre da transferência do incentivo financeiro federal do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Guarapari.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, 08 de março de 2021.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal